COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO N.º 013/2019-De 27 de Maio de 2019.

Súmula: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS DE Nº. 56 E 57, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 512/2016, BEM COMO DO "ANEXO IV" – DESCRIÇÃO DOS CARGOS" RELATIVOS AOS CARGOS DE MOTORISTA DE VEICULO LEVE, MOTORISTA DE VEICULO PESADO E, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS", TUDO REALIZADO EM CONFORMIDADE DO QUE DISPÕE O INCISO I, ART. 61 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em analise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea "b" da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O projeto visa readequar, o texto legal fazendo com que, o mesmo passe a constar sem quaisquer incorreções e perfeitamente adequando a realidade fática.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2019.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. José Costa Verª. Rosa Helena da C. Araújo

Presidente Vice Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2019.

Ver. José Costa

Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO N.º 011/2019 – De 21 de Maio de 2019.

Súmula: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS DE Nº. 56 E 57, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 512/2016, BEM COMO DO "ANEXO IV" — DESCRIÇÃO DOS CARGOS" RELATIVOS AOS CARGOS DE MOTORISTA DE VEICULO LEVE, MOTORISTA DE VEICULO PESADO E, OPERADOR

DE MAQUINAS PESADAS", TUDO REALIZADO EM

CONFORMIDADE DO QUE DISPÕE O INCISO I, ART. 61 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS"

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente:

Em analise ao projeto de lei epigrafe, observo que a forma

como o mesmo encontra redigido não comporta nenhuma dúvida, estando seus

artigos e parágrafos claros e concisos.

Dessa forma, em relação a parte redacional, entendo que a

proposta preenche os requisitos necessários para sua aprovação.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2019.

Ver Domingos Carmo de Souza

Ver. Domingos Carmo de Souza Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Redação acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza

Ver. José Costa

Presidente

Vice Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Redação, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2019.

Ver. Paulo Cezar Moreira de Souza

Presidente